



JUCEMS
Junta Comercial do Estado
de Mato Grosso do Sul



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

PUBLICADA NO D.O.E.
NÚMERO 10.777, Pg. 48
DE: 15 / 03 / 2022

DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 001 /2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e

Considerando a necessidade de normatização do prazo a ser cumprido das exigências dos processos analisados para registros na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, em regime singular e regime ordinário,

RESOLVE:

Art. 1º - Que as exigências nos processos para registros empresariais na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, de regime singular e regime ordinário, terão o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento, a contar da publicidade dos atos decisórios da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, publicados em meio eletrônico no site www.jucems.ms.gov.br - (Informações - Atos Decisórios), de acordo com o Art. 14 da Lei nº 13.874, de 20/09/2019, alterando o Art. 31 da Lei nº 8934, de 18/11/1994.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data da publicação no D.O.E., revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Campo Grande (MS), 10 de março de 2022.

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente da JUCEMS

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO NO D.O.E. - MS
Conforme Art. 28 inc. VIII do Decreto
N.º 1.800 de 30/01/1998 14/03/22

Nivaldo Domingos da Rocha
Secretário Geral/JUCEMS